



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

PREGÃO ELETRÔNICO

017/2023

CONTRATANTE (UASG)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, e instalação de acessórios automotivos, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, para atender os veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/10/2023 às 13h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 90014

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 116.786,32

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

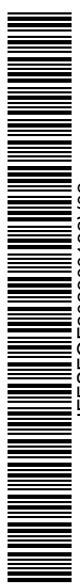
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 19/10/2023 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>



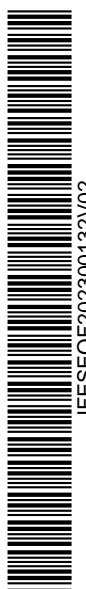
JFESEOF202300132/02

SIGA

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Processo nº. JFES-EOF-2023/00132

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/10/2023 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, e instalação de acessórios automotivos, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, para atender os veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Está inclusa no objeto a disponibilização de sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a visualização de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção de veículos por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender a frota da Contratante, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.1.2. Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica dos veículos novos, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas de veículos que compõe a frota da Contratante, não podendo a Contratada inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção da garantia do fabricante.

1.1.3. O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos seguintes municípios do Espírito Santo: Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, Colatina e São Mateus.

1.2. A licitação será realizada em único item.

Página 3 | 26

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX



SIGA



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. preço global anual do item, que deverá corresponder ao preço global para prestação dos serviços, assim entendido como o somatório dos valores totais “A”, “B” e “C” indicados no Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço do Edital;

4.1.2. descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço global anual do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Apesar do término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

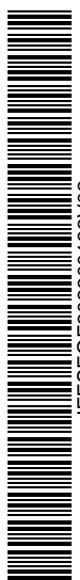
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. Planilha Orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital; contendo preços unitários, totais e global, bem como eventuais descontos.

6.8.1.1. A taxa de administração poderá ser igual a zero ou negativa.

6.8.1.2. O desconto sobre os itens 02 e 03 da planilha é opcional.

6.8.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

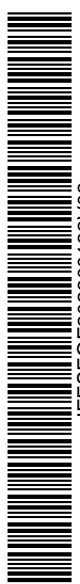
6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preços;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos seguintes documentos por ele abrangidos:



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

7.1.1. habilitação jurídica;

7.1.2. habilitação fiscal, social e trabalhista federal [Receita Federal e PGFN; FGTS e Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao>)];

7.1.3. habilitação econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.1.4. qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante executa ou já executou serviços de gerenciamento de manutenção de veículos, mediante rede credenciada por meio de sistema informatizado, de uma frota com no mínimo 10 (dez) veículos.

- a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.2.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Divisão de Polícia Judicial – DPJ, através do endereço eletrônico dpj@jfes.jus.br, ou pelo telefone (27) 3183-5368, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.2.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados e válidos no Sicaf deverão ser enviados pelo licitante cuja proposta seja a mais bem classificada, por meio do sistema Compras.Gov, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

7.6.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.6.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

7.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.18.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



 Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

9.4. Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos da Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003.

9.5. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

9.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas a seguir, além da penalidade de multa, quando cabível:

9.10.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;

9.10.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses.

9.10.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos fraudar a licitação;



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

9.10.5. fraudar a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.10.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.9. dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência;

9.10.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.11. dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

9.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.13. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

9.14. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens abaixo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes, **recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.14.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;

9.14.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e

9.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

9.16. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado por meio de assinatura digital.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Previamente à formalização do contrato, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.3.1. regularidade fiscal;

Página 24 | 26

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX



SIGA



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep);

11.3.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.4.1. Indicação de preposto com endereço na Região da Grande Vitória, que será o elo entre a Contratante e a Contratada, indicando nome completo, telefones, e-mail e endereço para correspondência.

11.4.2. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

12.11.3. Anexo III – Planilha Demonstrativa de Preços

12.11.4. Anexo IV - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

12.11.5. Anexo V - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 06 de outubro de 2023.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, e instalação de acessórios automotivos, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, para atender os veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. A Contratação se dará por meio de licitação, na modalidade pregão, pela via eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto no art. 33, inciso I, e 92, inciso IV, ambos da Lei 14.133/2021.
- 1.3.1. Será admitida TAXA DE ADMINISTRAÇÃO igual a zero ou negativa.
- 1.4. O início da prestação dos serviços se dará no dia 03/11/2023.
- 1.5. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços (03/11/2023), prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. Visita técnica aos veículos da frota, para fins de aprimoramento da proposta, poderá ser realizada na sede da Contratante, mediante agendamento com a Divisão de Polícia Judicial – DPJ, através do endereço eletrônico dpi@ifes.jus.br, ou pelo telefone (27) 3183-5368.
- 1.7. Será admitida a participação de Cooperativas no certame, não permanecendo a mesma abertura em relação aos consórcios, dada a baixa complexidade da contratação.

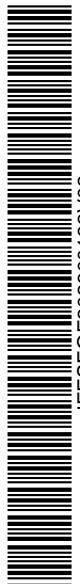
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Planto de Contratações da Seção Judiciária do Espírito Santo para o exercício de 2023, nos termos da Portaria Nº JFES-POR-2022/00108.

1



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7, constante dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.1.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

4.1.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.1.3.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.1.3.3. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

4.1.3.3.1. Em relação a frascos de aerossol em geral, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao



JFEEOF202300132V02



JFEEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

4.1.4. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e artigo 8º do Decreto nº 10.936/2022.

4.1.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá certificar-se de que sua rede credenciada efetua o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.1.6.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

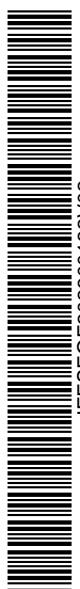
4.1.6.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado, através de coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.1.6.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



4.2. GARANTIA DO CONTRATO:

4.2.1. Será exigida da Contratada a prestação de garantia contratual, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ADMINISTRAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA FROTA:

5.1. DOS VEÍCULOS DA FROTA:

5.1.1. Chevrolet S10 LT, 2.5, FLEX, ano/modelo 2017/2018, cabine dupla, cor preta, chassi nº 9BG148FAOJC428527, completo, placa PPX 0924.

5.1.2. Chevrolet Spin MT LT, FLEX, ano/modelo 2014/2015, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BGJB75Z0FB158156, completo, placa PPD 2672

5.1.3. Ford Focus 2.0, FLEX, ano/modelo 2012/2013, 04 portas, cor preta, chassi nº. 8AFTZZFFCDJ029962, completo, Placa MTX 5999.

5.1.4. Ford Focus 2.0, FLEX, ano/modelo 2012/2013, 04 portas, cor preta, chassi nº. 8AFTZZFFCDJ033506, completo, Placa MTX 6001.

5.1.5. Ford Transit 350L BUS, Diesel, ano/modelo 2011/11, 02 portas, cor branca, chassi nº WF0DXXTBFBT51677, completo, placa MTX 6014.

5.1.6. Ford Transit 350L CC, Diesel, ano/modelo 2011/11, 02 portas, cor branca, chassi nº WF0FXXTBFBT51677, completa, placa MTX 5988.

5.1.7. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano 2012/2013, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z7D4147749, completo, placa ODR4011.

5.1.8. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano 2012/2013, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z4D4147577, completo, placa ODH0077.

5.1.9. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z7E4099090, completo, placa OYD0005.

5.1.10. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z4E4099158, completo, placa OYD0006.

5.1.11. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z9E4099270, completo, placa OYD0029.

5.1.12. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z2E4175525, completo, placa PPB5243.

5.1.13. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z8E4159393, completo, placa PPB5244.

5.1.14. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z0E4176141, completo, placa PPB5245.

4



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



- 5.1.15. Peugeot 408 Allure, FLEX, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor preta, chassi nº 8AD4DRFJVEG018957, completo, placa OYF1131.
- 5.1.16. Peugeot 408 GRIFF, FLEX, ano/modelo 2017/2018, 04 portas, cor preta, chassi nº 8AD4D5GVUJJG009862, completo, placa PPW4258.
- 5.1.17. Peugeot 408 GRIFF, FLEX, ano/modelo 2017/2018, 04 portas, cor preta, chassi nº 8AD4D5GVUJJG009482, completo, placa PPW4259.
- 5.1.18. Kia Sportage EX 2.0 G2, FLEX, ano/modelo 2008/2009, 04 portas, automático, cor preta, gasolina, chassi nº KNAJE552397598124, completa, placa MSK 5186.
- 5.1.19. Dodge Journey SXT, FLEX, ano 2011/2012, 04 Portas, automático, motor 3.6, v6, cor preta, gasolina, chassi nº 3C4PDCCG1CT192629, Blindagem nível IIIA, placa ODG5899.
- 5.1.20. Toyota Corolla XEI 2.0L, FLEX, ano 2022/2023, 04 portas, automático, cor preta, chassi nº 9BRB33BE4P2135340, completo, placa SFS6H57.
- 5.1.21. Toyota Corolla XEI 2.0L, FLEX, ano 2022/2023, 04 portas, automático, cor preta, chassi nº 9BRB33BE6P2137204, completo, placa SFS6H59.
- 5.1.22. Toyota Yaris SD XS TSS 1.5, FLEX, ano 2022/2023, 04 portas, automático, cor branca, chassi nº 9BRBC3F37P8227886, completo, placa SFS8I44.

5.2. SISTEMA INFORMATIZADO

5.2.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a visualização de no mínimo 03 (três) orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção de veículos por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender a frota do Contratante.

5.2.1.1. Os orçamentos deverão estar disponíveis no sistema em até 05 (cinco) dias úteis, após a abertura de Ordem de Serviço da rede credenciada (diagnóstico do problema), ou da abertura de Ordem de Serviço do Contratante, relativo a serviços de baixa complexidade, a exemplo da troca de lâmpada de farol e paleta do limpador de para-brisa.

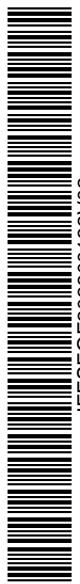
5.2.1.2. A Tabela de Preços praticados pelas concessionárias e a Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotadas pelo fabricante da marca devem estar disponibilizados no sistema, para fins de consulta.

5.2.1.3. O sistema não deverá permitir que o orçamento de mão de obra a ser proposto pela rede credenciada ultrapasse o limite estabelecido na Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotadas pela fabricante da marca.

5.2.2. A gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, através de sistema informatizado de controle integrado, compreende o



JFEEOF20230132V02



JFEEOF20230132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado por meio do fornecimento das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência, e os demais itens necessários à instalação e plena assistência dos veículos da Contratante, observadas todas as marcas e modelos dos veículos da frota da Contratante.

5.2.3. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

5.2.4. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após a conclusão dos serviços e a aprovação dos serviços pelo gestor da Contratante. Essa aprovação não poderá ser feita por processo automático no sistema da Contratada.

5.2.5. A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio mensal de todas as notas fiscais aprovadas pela Contratante e emitidas pelas credenciadas.

5.2.6. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços descritos neste Termo de Referência, possibilitando o efetivo controle e a gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:

5.2.6.1. Histórico de manutenção de veículo, valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.

5.2.6.2. Orçamento cadastrado, registro de garantia de peças/serviços, histórico dos orçamentos, comparação de orçamentos para análise de histórico, cadastro do veículo, composição da frota e idade média, relação de estabelecimentos de manutenção credenciados e utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

5.2.6.3. Que os relatórios possam ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor da Contratante, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5.2.7. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior 05 (cinco) dias úteis.

5.2.8. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



5.2.9. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

5.2.9.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

5.2.9.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

5.2.9.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

5.2.9.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).

5.2.9.5. Acesso para o gestor permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujo nível de acesso deve atender a indicação formalizada pela Contratante.

5.2.9.6. Informatização dos dados do veículo, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

5.2.9.7. Interface digital (Oficinas X Contratante).

5.2.9.8. Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web).

5.2.10. O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

5.2.10.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo.

5.2.10.2. Originais e/ou genuínas, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

5.2.10.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

5.2.10.4. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



5.3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA

5.3.1. A Contratada deverá disponibilizar o sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, com todas as suas funcionalidades de operacionalização e apresentar a sua rede credenciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.3.1.1. Em igual prazo, a Contratada deverá providenciar no sistema as alterações solicitadas pela Contratante.

5.3.2. Todo o investimento necessário à disponibilização do sistema, como softwares, licenças, transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela tempária, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada e seus custos deverão estar contidos na taxa de Administração proposta pela Contratada, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com o sistema de informatização utilizado pela Contratante.

5.3.3. A Contratada, dentro do prazo da disponibilização do sistema, deverá ministrar treinamento inaugural na Sede da Contratante, com instrutor qualificado, carga horária e conteúdo programático que inclua todas as ferramentas do sistema.

5.3.3.1. O treinamento será direcionado ao gestor da Contratante, que estará diretamente envolvido na utilização do sistema de gestão, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

6. DA REDE CREDENCIADA:

6.1. DOS ESTABELECIMENTOS

6.1.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de acessórios automotivos, que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

6.1.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

6.1.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, ferramental e de equipamentos para atendimento das necessidades da Contratante.

6.1.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e instalações de acessórios automotivos, de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados aos veículos da Contratante, utilizando-se instalações próprias, independentemente da marca do veículo.



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



- 6.1.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- 6.1.1.5. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.
- 6.1.1.6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.
- 6.1.1.7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.
- 6.1.1.8. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com a legislação em vigor.
- 6.1.2. A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam a todas às exigências deste termo.
- 6.1.3. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 30 dias corridos a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao gestor da Contratante.
- 6.1.4. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte durante toda a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.
- 6.1.5. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails.

6.2. DOS LOCAIS E DO QUANTITATIVO MÍNIMO DA REDE CREDENCIADA

- 6.2.1. O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos municípios descritos abaixo:
 - 6.2.1.1. Grande Vitória/ES (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana) – no mínimo 6 (seis) estabelecimentos, sendo que no Município de Vitória/ES deverá haver no mínimo 03 (três) estabelecimentos, e em Vila Velha deverá haver no mínimo 02 (dois) estabelecimentos.
 - 6.2.1.2. Cachoeiro de Itapemirim/ES – no mínimo 03 (três) estabelecimentos.
 - 6.2.1.3. Linhares/ES - no mínimo 03 (três) estabelecimentos.
 - 6.2.1.4. Colatina/ES - no mínimo 03 (três) estabelecimentos.

9



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



6.2.1.5. São Mateus/ES - no mínimo 03 (três) estabelecimentos.

6.2.2. Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica dos veículos novos, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas de veículos que compõe a frota da Contratante, não podendo a Contratada inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção da garantia do fabricante.

6.3. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELA REDE CREDENCIADA

6.3.1. A Contratada deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, obrigando-se, no mínimo, a atender a garantia de fábrica para a revisão dos veículos novos.

6.3.1.1. A rede credenciada, quando solicitado pelo Contratante e mediante pagamento, é a responsável por elaborar diagnóstico de problema apresentado em veículo do Contratante, respeitando-se o limite de tempo padrão estipulado no item 5.2.1.2, disponibilizando-o no sistema informatizado da Contratada, sobre o qual serão oferecidos os orçamentos de que trata o item 5.2.1.

6.3.2. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados, na região da Grande Vitória, caso não seja possível encontrar tais serviços em todas as localidades exigidas neste termo:

6.3.2.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo e/ou equipamento à frota automotiva da Contratante.

6.3.2.2. Adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo e afins.

6.3.2.3. Acessórios automotivos relacionados à sinalização visual e acústica de emergência, e proteção do veículo.

6.3.2.3. Cópia de chaves simples e codificadas.

6.3.2.4. Placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da Contratante, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN.

6.3.2.5. Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores.

6.3.2.6. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

6.3.2.7. Peças e serviços referentes a tapeçaria e capotaria automotiva.



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



6.3.2.8. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

6.3.2.9. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e cáster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

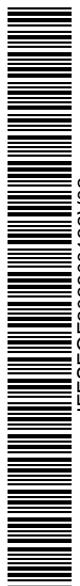
6.4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA REDE CREDENCIADA

6.4.1. A execução dos serviços nos veículos e equipamentos do Contratante, por meio da instalação de acessórios, reparação automotiva, revisões em garantia, e revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução das instalações, de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta assistência do veículo, incluindo-se:

- a) Mecânica Geral - Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.
- b) Lanternagem e Funilaria - Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
- c) Pintura - Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- d) Capotaria - Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- e) Sistema Elétrico - Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA

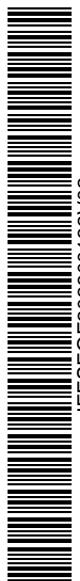


- f) Sistema Hidráulico - Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.
- g) Borracharia - Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.
- h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster - Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.
- i) Suspensão - Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e outros
- j) Vidraçaria - Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.
- k) Ar condicionado - Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.
- l) Lubrificação, filtros e fluidos - Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluidos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.
- m) Acessórios - Consiste nos serviços de instalação, desinstalação, reparação, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos.
- n) Chaveiro - Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.
- o) Identificação - Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos e equipamentos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.
- p) Plotagem - Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência.

12



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



q) Laudo técnico - Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.

r) Outros - Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

6.4.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante.

6.4.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

6.4.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

6.4.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

6.4.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



6.4.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

6.4.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuicas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

6.4.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

6.4.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

6.4.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

6.4.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

6.4.5.8. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

6.4.5.9. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.

6.4.5.10. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do órgão gerenciador e dos participantes, conforme modelos a serem fornecidos pela Contratante.

6.4.5.11. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de faróis.

6.4.5.12. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

6.4.5.13. Serviço de lavagem de motor, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco.



JFEEOF202300132V02



JFEEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



6.4.5.14. Serviços de reparação de acessórios dos veículos especiais de segurança, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, e de segurança do veículo, bem como as peças e reposições dos mesmos.

6.4.5.15. Serviços de confecção e fornecimento de placas e tarjetas de identificação dos veículos, incluindo-se pagamento das taxas para obtenção das placas e tarjetas, nos padrões do CONTRAN.

6.4.5.16. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

6.4.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

6.4.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

6.4.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

6.4.9. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado. A Contratante providenciará o descarte do material que não for aproveitado conforme as normas em vigor, ou autorizará o descarte pela própria credenciada da Contratada.

6.4.10. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de autorização da realização do serviço pela Contratante, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela Contratante.

6.4.11. O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após a execução dos serviços previamente autorizados pela Contratante. A aprovação de orçamento não poderá ser efetuada por processo automático no sistema da Contratada.

6.4.12. Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



- 6.4.13. O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deverá constar no orçamento.
- 6.4.14. O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).
- 6.4.15. Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão.
- 6.4.16. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais, quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados, serão informados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante.
- 6.4.16.1. Os pacotes de revisão realizados em concessionárias terão seus valores verificados na data da necessidade, junto à rede da marca.
- 6.4.17. O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca, modelo, quantidade, valor unitário e total.
- 6.4.18. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas temporárias do fabricante\marca, e deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.
- 6.4.19. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.4.22. Os serviços somente poderão ser executados após a empresa conveniada fazer o envio on-line/real time de orçamento detalhado nos menus eletrônicos apropriados existentes (ambiente web) da Contratada, e respectiva autorização pelo gestor da Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 6.4.23. A solicitação de um orçamento não obriga a Contratante à execução do respectivo serviço, portanto, não poderá haver qualquer custo para a Contratante, pela simples elaboração de orçamentos, por estabelecimentos da rede credenciada.

16



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>



JFESEOF202300132V02

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>



SIGA



6.5. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

6.5.1. A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

6.5.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

6.5.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.5.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

6.5.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

6.5.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

6.5.1.6. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

6.5.1.7. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

6.5.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Comunicar a Contratante, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2. Exigir da rede credenciada a fiel execução dos serviços conforme Edital e anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.3. Garantir que as redes credenciadas possam reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no Termo de Referência e anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.4. Disponibilizar e manter atualizada a relação de sua rede credenciada a partir da data da assinatura do contrato.

7.5. Informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.9. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

7.10. Garantir que a rede credenciada execute fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

7.11. Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos.

7.12. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.

7.13. Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados para o sistema de processo eletrônico da Contratante.

7.14. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.

7.15. Garantir que a rede credenciada forneça todo o material necessário à execução das disposições constantes deste Termo de Referência.

7.16. Responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a resarcir-los.

7.17. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

7.18. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista.

7.19. Informar à Contratante sempre houver modificação na rede credenciada disponível.

7.20. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada.

7.21. Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

19



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



- 7.22. Cientificar à rede credenciada que é necessário o livre acesso de servidores da Contratante às suas instalações, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.
- 7.23. Sempre que houver a necessidade de testes externos com os veículos e equipamentos da Contratante, as credenciadas da contratada deverão observar:
- 7.23.1. Em nenhuma hipótese os testes poderão ser realizados em período noturno;
 - 7.23.2. A segurança pessoal do condutor que realizar os testes é de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada, destacando que nenhum dos acessórios sonoros ou luminosos do veículo poderão ser acionados durante tais testes.
 - 7.23.3. As credenciadas deverão afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução nº 969 do CONTRAN e suas alterações;
 - 7.23.4. As credenciadas deverão fixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo, e o seguinte dístico de "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO" ou "VEÍCULO EM TESTE", na parte traseira do veículo e sobre os brasões ou elementos identificadores da Contratante;
 - 7.23.5. As normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e suas credenciadas, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo a Contratada apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito.
 - 7.23.6. Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.
- 7.24. Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato.
- 7.25. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.
- 7.26. Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.
- 7.27. Realizar, quando solicitado, treinamento operacional aos gestores responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus adicional.

20



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>



SIGA

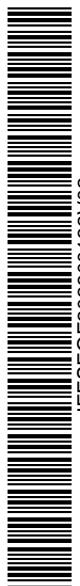
JFESEOF202300132V02



- 7.28. Possibilitar à Contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva.
- 7.29. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.
- 7.30. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.
- 7.31. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.
- 7.32. Enviar para a Contratante, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas e minutos, preços líquidos, descrição dos descontos contratados.
- 7.32.1. A Contratada deverá garantir que a rede credenciada forneça, quando solicitado pelo Contratante, diagnóstico do problema do veículo do Contratante, sobre o qual serão ofertados os orçamentos de que trata o item 5.2.1.
- 7.33. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante.
- 7.34. Garantir que o preço e o tempo de execução praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preços e Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotada pelo fabricante da marca.
- 7.34.1. As tabelas atualizadas de que trata o item anterior deverão estar disponibilizadas no sistema informatizado fornecido pela Contratada.
- 7.35. Manter informados todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da Contratada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras e outras) de que cabe à Contratada os reembolsos de quaisquer naturezas, ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço.



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



7.36. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

7.37. Manter um preposto na Grande Vitória/ES para prestar esclarecimentos junto ao gestor da Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis, tais como números de telefone fixo e celular, endereço de correio eletrônico e outros meios de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada.

7.37.1. Uma vez notificada pelo Contratante, a Contratada, principalmente na figura do preposto, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar formalmente solução para resolução do problema, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12, caso se identifique descumprimento contratual não justificado.

7.38. Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos, fornecimento de equipamentos e acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos da Contratante estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município deverá ser formalmente apresentada ao gestor da Contratante, que analisará as razões, as quais não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.2. Notificar a Contratada, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



- 8.3. Permitir acesso da Contratada às dependências da Contratante, para treinamento, inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário.
- 8.4. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.5. Acompanhar e aprovar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.
- 8.6. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço que venha a ser solicitado à Contratada e suas credenciadas.
- 8.7. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual.
- 8.8. Aprovar os orçamentos encaminhados pela Contratada.
- 8.9. Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.
- 8.10. Efetivar o pagamento mensal à Contratada, em razão dos serviços executados e aprovados.
- 8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

9. PROVIDÊNCIAS E EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:

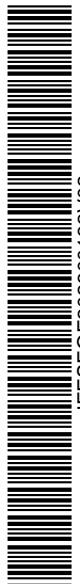
9.1. DA LIQUIDAÇÃO:

- 9.1.1. A Contratada deverá garantir que a rede credenciada emita notas fiscais/faturas, detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período.
- 9.1.2. As notas fiscais/faturas emitidas pela rede credenciada da Contrata deverão discriminar os serviços executados, peças e/ou materiais substituídos, quantidades, modelo, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados, assim como os descontos contratados.
- 9.1.3. As notas fiscais/faturas dos estabelecimentos credenciados deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal/fatura mensalmente emitido pela Contratada, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.
- 9.1.4. A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser apresentada à Divisão de Polícia Judicial, na figura do gestor do contrato, ou seu substituto, através do endereço eletrônico dpi@ifes.jus.br, ou no endereço situado à Avenida Marechal Mascarenhas de

23



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP 29.053-245, cuja data de apresentação ficará registrada nos autos do processo.

9.1.5. Na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, por ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão estar discriminados na fatura correspondente.

9.1.6. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos credenciados na ordem que constam no relatório.

9.1.7. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

9.1.8. O valor a ser pago à Contratada será apurado mensalmente com base na quantidade de manutenções realizadas no mês, observados os valores dos serviços executados, bem como das peças utilizadas conforme a seguinte fórmula:

9.1.8.1. **Valor Mensal = (F1 X N) + S1 + M1**, em que:

F1 = Valor unitário da taxa de administração.

N = Número de manutenções veiculares efetivamente realizadas no mês.

S1 = Valor de serviços prestados após descontos.

M1 = Valor das peças e materiais fornecidos após descontos.

9.1.9. Recebida a nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75º, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.10.1. O prazo de validade;

9.1.10.2. A data da emissão;

9.1.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.1.10.5. O valor a pagar;

9.1.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em

<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.1.14. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.13. O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.1.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.1.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. DO PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.2.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2.2. A Contratante verificará se a Contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional, através de consulta ao portal do Simples Nacional, para fins de cumprimento do



JFEEOF202300132V02



JFEEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

9.2.2.1. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

9.2.3. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.

9.2.4. O inadimplemento da cláusula anterior sujeitará a Contratada:

9.2.4.1. Penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

9.2.4.2. Multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

9.2.4.3. Rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

9.2.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 10.1.10, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.2.6.1. A compensação é devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

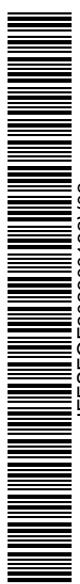
$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante executa ou já executou serviços de gerenciamento de manutenção de veículos, mediante rede credenciada por meio de sistema informatizado, de uma frota com no mínimo 10 (dez) veículos.

10.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do anexo VIIA da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A Estimativa de valor encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito da licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.1.2. Gestão/Unidade: DPJ / 090014 – Justiça Federal de Primeiro Grau no ES

13.1.3. Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Livres da União

13.1.4. Programa de Trabalho: Plano Orçamentário 168312 – Julgamento de Causas na JF

13.1.5. Elemento de Despesa:

339039-19 - Manutenção e Conservação de veículos (Serviço)

339030-39 – Material para Manutenção de veículos (Consumo)

13.1.6. Plano Interno: Não utilizamos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2023.

Antonio Carlos Bandeira
DIRETOR SUBSTITUTO DA DPJ

Wilkilane Gutler de Paula
DIRETOR DA DPJ



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

JFESEOF202300132V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFES-ETP-2023/00003

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de prestação de serviços continuados, e o contrato atual não pode sofrer nova prorrogação, razão pela qual se faz imperiosa a necessidade de nova contratação para prestação de tais serviços.

Eventual não realização de nova contratação poderá acarretar paralisação e ou atraso na realização de atividades ordinárias da administração, além de impactos no atendimento de demandas judiciais da SJES, tendo em vista a falta de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Os serviços a serem contratados possuem **caráter continuado**, dessa forma, existe previsão no plano anual de contratações.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Qualificação Técnica mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão da Administração Pública, ou por entidade da iniciativa privada, comprovando que a empresa licitante executa, ou já executou serviços de gerenciamento de manutenção de veículos, utilizando-se de rede credenciada e sistema informatizado, tendo por base uma frota mínima de 15 (quinze) veículos.

O gerenciamento dos fornecimentos será prestado pela contratada mediante demanda, de acordo com as necessidades da Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES. Sempre que necessário, a SJES poderá solicitar o fornecimento de produtos e serviços destinados aos veículos pertencentes a sua frota.

A contratação dos serviços guarda relação com a finalidade de manter a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

O sistema de gerenciamento de frota visa ao atendimento de 22 (vinte e dois) veículos pertencentes a SJES.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A contratação pretendida representará significativa economia de recursos públicos por meio da melhoria de resultados com menor dispêndio, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

Classif. documental	30.01.01.01
---------------------	-------------



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 28/04/2023 às 13:02:43.
Documento Nº: 3737076-2186 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3737076-2186>



JFESETP202300003A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>



JFESEOF202300132V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



A contratação de empresa especializada de frota para manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de acessórios aos veículos oficiais proporcionará a eficiência na realização desses serviços, a partir da utilização de tecnologias de controle padronizado sobre os serviços contratados.

A adoção desse modelo de contratação visa à busca de:

1- Menos despesas com a frota, por meio de controles dinâmicos e eficazes;

2 - Redução índice de paralização da frota, por motivo de manutenção; e

3- Maior agilidade nos procedimentos, com a evolução qualitativa dos sistemas de controle e fiscalização de contratos, a garantia da veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados, e consequente persecução hábil para tomada de decisões estratégicas e assertivas na assistência dos veículos.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para contratação é de R\$ 112.750,00 (cento e doze mil setecentos e cinquenta reais), considerando a média aritmética simples entre as propostas de taxas de administração encaminhadas a esta Divisão de Polícia Judicial, tomando por base um gasto médio, por veículo, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais, entre peças, acessórios e serviços, para uma frota de 22 (vinte e dois) veículos.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Prestação de serviços de gerenciamento de frota, através de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de serviços, peças e acessórios, com o intuito de garantir a viabilidade e confiabilidade no uso dos veículos da frota oficial da Justiça Federal do Espírito Santo.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O agrupamento dos itens justifica-se por ser mais vantajoso para a Administração, e por proporcionar mais viabilidade operacional dos serviços, sendo que eventual parcelamento do objeto inviabilizaria a contratação, tendo em vista que teríamos vários prestadores de serviços diferentes para executar o mesmo objeto, elevando os custos para a Administração, além de flagrante ineficiência sistêmica na gestão dos contratos.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Garantir a eficiência e agilidade técnica para viabilizar os cuidados necessários que devem ser dispensados aos veículos de toda a frota da Justiça Federal do Espírito Santo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não haverá necessidade de adequação de ambiente da SJES para a execução dos serviços.



JFESETP202300003A



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 28/04/2023 às 13:02:43.
Documento Nº: 3737076-2186 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3737076-2186>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outro objeto da programação de contratação ou de contratação em andamento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, a Contratada deverá exigir de sua rede credenciada a observância do cumprimento das orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental em todas as fases da execução dos serviços. Dentre as recomendações, observar-se-á, no que couber, os critérios descritos no Termo de Referência.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Divisão de Polícia Judicial declara viável esta contratação.

Vitória, 28 de abril de 2023.

- assinado eletronicamente -

ANTONIO CARLOS BANDEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO/AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL
DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL



JFESETP202300003A



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 28/04/2023 às 13:02:43.
Documento Nº: 3737076-2186 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3737076-2186>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIA RIA DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Contratação de Empresa Especializada em Transporte.

FASE DE ANÁLISE – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1 – Atraso na solicitação da contratação				
Probabilidade		(X)Baixa ()Média ()Alta		
Impacto		()Baixo ()Médio (X)Alto		
Id	Dano			
1.	Atraso na contratação inviabilizará os cuidados necessários com a frota de veículos da SJES.			
Id	Ação preventiva	Responsável		
1.	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado.	Divisão de Polícia Judicial		
RISCO 2- Licitação Deserta ou fracassada				
Probabilidade		(X)Baixa ()Média ()Alta		
Impacto		()Baixo ()Médio (X)Alto		
Id	Dano			
1.	Os serviços não serão prestados, comprometendo o uso da frota de veículos.			
Id	Ação preventiva	Responsável		
1.	Identificar valor de mercado	Divisão de Polícia Judicial		
Id	Ação de contingência	Responsável		
1.	Reavaliação e redimensionamento da contratação	Divisão de Polícia Judicial		

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
Papel	Nome	Matrícula	Setor	Telefone
Integrante Requisitante:	Wilklane Gutler de Paula	10.613	DPJ	3183-5368
Integrante Técnico:	Antonio Carlos Bandeira	10.544	DPJ	3183-5368
Integrante Técnico:	Sérgio Vieira Alves	10.574	DPJ	3183-5368



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 28/04/2023 às 14:33:32.
Documento Nº: 3741255.32946778-7546 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741255.32946778-7546>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS - PREGÃO

Processo: JFES-EOF-2023/00132 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, e instalação de acessórios automotivos, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, para atender os veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo

Item	Descrição	Qtde estimada de eventos ANUAL	Valor máximo aceitável unitário da taxa de administração	Valor máximo aceitável global da taxa de administração
1	Taxa de Administração em REAIS (R\$)	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(A) = Valor Máximo Aceitável do item 01			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Obs1: O valor de taxa de administração pelo gerenciamento da manutenção será calculado com base na quantidade de manutenções realizadas no mês, multiplicado pelo valor fixo de taxa oferecida pela Contratada.

Obs2: Será admitida TAXA DE ADMINISTRAÇÃO igual a zero ou negativa.

Item	Descrição	Qtde estimada de eventos Anual	Valor Máximo de Gasto Anual Estimado por Veículo Após Desconto	Valor Máximo Global de Gasto Anual Estimado por Veículo Após Desconto
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, revisão em garantia, e todos os demais serviços descritos no Termo de Referência.	22	R\$ 1.999,80	R\$ 43.995,60
3	Serviço de diagnóstico do problema do veículo, conforme item 6.3.1..	22	R\$ 308,97	R\$ 6.797,32
(B) = Valor Máximo Aceitável do item 02 + item 03, com desconto			R\$ 50.792,92	

Obs.: O valor anual estimado de gasto com serviços foi calculado com base nas últimas contratações firmadas pela Contratante. O valor anual estimado de gastos com serviços de diagnóstico foi calculado com base no valor/hora de serviço das propostas apresentadas pelas empresas. O valor estimado é fixo e não obriga a Contratante a realizar os gastos estimados. A Contratada, ao oferecer a sua proposta, poderá ou não oferecer desconto sobre os serviços prestados pelas empresas credenciadas, nos termos das especificações do Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtde estimada de eventos Anual	Valor Máximo Aceitável de Gasto Estimado Anual por Veículo Após Desconto	Valor Máximo Aceitável Global de Gasto Estimado Anual Após Desconto
4	Pecas	22	R\$ 2.999,70	R\$ 65.993,40
(C) Valor Máximo Aceitável do item 04 com desconto			R\$ 65.993,40	

Obs. O valor anual estimado de gasto com peças, acessórios, equipamentos e demais produtos previstos no termo de referência foi calculado com base nas últimas contratações firmadas pela Contratante. O valor estimado é fixo e não obriga a Contratante a realizar os gastos. A Contratada, ao oferecer a sua proposta, poderá ou não oferecer taxa sobre esse item quando fornecido pelas empresas credenciadas, nos termos das especificações do Termo de Referência

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL (A) + (B) + (C) = R\$ 116.786,32

Vitória - ES
Jorge de Souza Rodrigues
Diretor em substituição do Núcleo de Contratações



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Autenticado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - 29/09/2023 às 15:33:09.
Documento Nº: 3741935.34214485-9094 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34214485-9094>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

Fax:

E-mail para contato:

Telefone celular do representante legal:

Item	Descrição	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
01	Taxa de Administração	R\$	100	R\$
(A) Valor total do item 01 R\$				
Obs1: O valor de taxa de administração pelo gerenciamento da manutenção será calculado com base na quantidade de manutenções realizadas no mês, multiplicado pelo valor fixo de taxa oferecida pela Contratada.				
Obs2: Será admitida TAXA DE ADMINISTRAÇÃO igual a zero ou negativa.				

Item	Descrição	VALOR ANUAL ESTIMADO DE GASTO POR VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	VALOR TOTAL ESTIMADO DE GASTO ANUAL	DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, revisão em	R\$ 2.000,00	22	R\$ 44.000,00	%

29



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



	garantia, e todos os demais serviços descritos no Termo de Referência				
03	Serviço de diagnóstico do problema do veículo, conforme item 6.3.1.1	R\$ 309,00	22	R\$ 6.798,00	
(B) = Valor total do item 02 + item 03, com desconto R\$					
Obs. O valor anual estimado de gasto com serviços foi calculado com base nas últimas contratações firmadas pela Contratante. O valor anual estimado de gastos com serviços de diagnóstico foi calculado com base no valor/hora de serviço das propostas apresentadas pelas empresas. O valor estimado é fixo e não obriga a Contratante a realizar os gastos estimados. A Contratada, ao oferecer a sua proposta, poderá ou não oferecer desconto sobre os serviços prestados pelas empresas credenciadas, nos termos das especificações do termo de referência.					

Item	Descrição	VALOR ANUAL ESTIMADO DE GASTO POR VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	VALOR TOTAL ESTIMADO DE GASTO ANUAL	DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA
04	Peças	R\$ 3.000,00	22	R\$ 66.000,00	%
(C) Valor total do item 04 com desconto R\$					
Obs. O valor anual estimado de gasto com peças, acessórios, equipamentos e					



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>



JFEEOF202300132V02

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>



JFEEOF202300132V02

SIGA



demais produtos previstos no termo de referência foi calculado com base nas últimas contratações firmadas pela Contratante. O valor estimado é fixo e não obriga a Contratante a realizar os gastos. A Contratada, ao oferecer a sua proposta, poderá ou não oferecer taxa sobre esse item quando fornecido pelas empresas credenciadas, nos termos das especificações do termo de referência

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A) + (B) + (C) = R\$

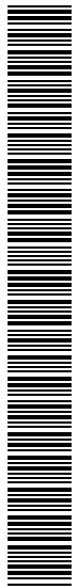
Local, data

Assinatura

31



JFESEOF202300132V02



JFESEOF202300132V02



Assinado com senha por ANTONIO CARLOS BANDEIRA - 11/09/2023 às 18:13:16 e WILKILANE GUTLER DE PAULA - 11/09/2023 às 18:13:57.
Documento Nº: 3741935.34059929-8454 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34059929-8454>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



*TIMBRE OU
LOGOMARCA DA
LICITANTE*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
 5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
 6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

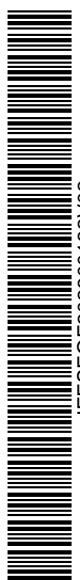
Local, de de 2023.

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material - DICOM
Núcleo de Contratações - NCO
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED] / [REDACTED] (V.5)

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA [REDACTED] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS.

Processo Digital nº JFES-EOF-2023/00132

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº **05.424.467/0001-82**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: **ROGERIO MOREIRA ALVES**.

CONTRATADA: [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED] estabelecida à [REDACTED] CEP: [REDACTED] Tel.: - [REDACTED] -, e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: [REDACTED]

As PARTES acima identificadas celebram o presente CONTRATO, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED] às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/20**, com fundamento na **Lei n.º 14.133/2021**, sujeitando-se as PARTES às determinações da legislação supra indicada, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviço de administração e gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, e instalação de acessórios automotivos, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, para atender os veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO.

Página 1 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA

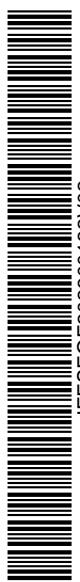


Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



JFESCAP202300132/1A



JFSEEOF202300132/102



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

1.1.1.

Fazem parte da frota os seguintes veículos:

- 1.1.1.1. Chevrolet S10 LT, 2.5, FLEX, ano/modelo 2017/2018, cabine dupla, cor preta, completo, placa PPX 0924.
- 1.1.1.2. Chevrolet Spin MT LT, FLEX, ano/modelo 2014/2015, 04 portas, cor branca, completo, placa PPD 2672
- 1.1.1.3. Ford Focus 2.0, FLEX, ano/modelo 2012/2013, 04 portas, cor preta, completo, Placa MTX 5999.
- 1.1.1.4. Ford Focus 2.0, FLEX, ano/modelo 2012/2013, 04 portas, cor preta, completo, Placa MTX 6001.
- 1.1.1.5. Ford Transit 350L BUS, Diesel, ano/modelo 2011/11, 02 portas, cor branca, completo, placa MTX 6014.
- 1.1.1.6. Ford Transit 350L CC, Diesel, ano/modelo 2011/11, 02 portas, cor branca, completa, placa MTX 5988.
- 1.1.1.7. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano 2012/2013, 04 portas, cor branca, completo, placa ODR4011.
- 1.1.1.8. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano 2012/2013, 04 portas, cor branca, completo, placa ODH0077.
- 1.1.1.9. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor branca, completo, placa OYD0005.
- 1.1.1.10. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor branca, completo, placa OYD0006.
- 1.1.1.11. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor branca, completo, placa OYD0029.
- 1.1.1.12. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, completo, placa PPB5243.
- 1.1.1.13. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, completo, placa PPB5244.
- 1.1.1.14. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, completo, placa PPB5245.
- 1.1.1.15. Peugeot 408 Allure, FLEX, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor preta, completo, placa OFY1131.
- 1.1.1.16. Peugeot 408 GRIFF, FLEX, ano/modelo 2017/2018, 04 portas, cor preta, completo, placa PPW4258.
- 1.1.1.17. Peugeot 408 GRIFF, FLEX, ano/modelo 2017/2018, 04 portas, cor preta, completo, placa PPW4259.
- 1.1.1.18. Kia Sportage EX 2.0 G2, FLEX, ano/modelo 2008/2009, 04 portas, automático, cor preta, gasolina, completa, placa MSK 5186.
- 1.1.1.19. Dodge Journey SXT, FLEX, ano 2011/2012, 04 Portas, automático, motor 3.6, v6, cor preta, gasolina, Blindagem nível IIIA, placa ODG5899.

Página 2 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo

Contrato Administrativo nº

1.1.1.20. Toyota Corolla XEI 2.0L, FLEX, ano 2022/2023, 04 portas, automático, cor preta, completo, placa SFS6H57.

1.1.1.21. Toyota Corolla XEI 2.0L, FLEX, ano 2022/2023, 04 portas, automático, cor preta, completo, placa SFS6H59.

1.1.1.22. Toyota Yaris SD XS TSS 1.5, FLEX, ano 2022/2023, 04 portas, automático, cor branca, completo, placa SFS8I44.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):

2.1. O regime de execução da presente contratação é a **empreitada por preço unitário**, conforme Art. 6º, XXVIII da Lei 14.133/2021.

2.2. Os modelos de gestão e de execução dos serviços constam no Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA (Art. 107 da Lei 14.133/21):

3.1. A vigência do presente Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no **subitem 4.3.1**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, caso seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E PRAZOS (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

4.1 – Local dos Serviços:

4.1.1. O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos municípios descritos abaixo:

a) **Grande Vitória/ES (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana)** – no mínimo 06 (seis) estabelecimentos, sendo que no Município de Vitória/ES deverá haver no mínimo 03 (três) estabelecimentos, e em Vila Velha deverá haver no mínimo 02 (dois) estabelecimentos.

b) **Cachoeiro de Itapemirim/ES** – no mínimo **03 (três) estabelecimentos**.

c) **Linhares/ES** – no mínimo **03 (três) estabelecimentos**.

d) **Colatina/ES** – no mínimo **03 (três) estabelecimentos**.

e) **São Mateus/ES** – no mínimo **03 (três) estabelecimentos**.

4.1.2. Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica dos veículos novos, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas de veículos que compõe a frota da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção da garantia do fabricante.

Página 3 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

4.2 – Condições:

4.2.1. Demais condições, como o sistema informatizado, a rede credenciada, os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA estão discriminadas no Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO.

4.3 – Prazos:

4.3.1. O prazo de prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO, é de **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/11/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21)

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), conforme a Tabela abaixo:

[REDACTED] INSERIR TABELA

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VII – Lei 14.133/21)

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste CONTRATO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

Página 4 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

Parágrafo Único: O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos

Página 5 de 15



JFESCAP202300214A



JFESEOF202300132V02



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme Art. 137 § 4º da Lei 14.133/2021.

8.1.4. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V, VI – Lei 14.133/21)

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no **Item 9** do Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21)

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Declarar de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declarar de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.

Página 6 de 15



JFESEOF202300132V02



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.	Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.		20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1.1. O valor total do CONTRATO ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no CONTRATO, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações nº 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações nº 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

10.1.1.4. O valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

10.1.2. As sanções nº 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.1.3. As sanções nº 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

Página 7 de 15



JFESCAP202300214A



JFESEOF202300132V02



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.

10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que este evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.1.4. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.5. Quando a ação ou omissão da CONTRATANTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do CONTRATO, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.2. MULTA DE MORA:

10.2.1. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do CONTRATO, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do CONTRATO ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pela CONTRATADA, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no CONTRATO.

10.2.1.4. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

Página 8 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº /

10.2.3. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.2.3.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.2.3.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de CONTRATOS distintos.

10.3. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.3.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo CONTRATO ou de outros CONTRATOS Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / .

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de

Página 9 de 15



JFESCAP202300214A



JFESEOF202300132V02



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº /

termo aditivo.

11.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):

12.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual, podendo optar por **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, **fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou **seguro-garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do Contrato.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.3. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

12.5. A garantia deverá ser apresentada à **Seção de Contratos Administrativos – SECOA**, no prazo máximo de:

12.5.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e fiança bancária;

12.5.2. **30 (trinta) dias**, contados da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do respectivo Termo Contratual, para a modalidade seguro-garantia;

12.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou suas complementações acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do montante a ser segurado, por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

12.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.7.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Página 10 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

12.7.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.10. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.

12.11. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.15.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

12.15.2. O Emitente da garantia oferecida pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.15.3. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Será considerada extinta a garantia:

Página 11 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

- a) quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;
- c) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.
- 12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 12.18. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 12.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia das peças, materiais e serviços prevista especificamente no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A execução do objeto deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, anotando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.2. Serão fiscalizados a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto deste CONTRATO, podendo o fiscal sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 13.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do CONTRATO, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 13.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO: (Art. 122, § 1º e 3º – Lei 14.133/21):

- 14.1. Não será admitida a subcontratação de partes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO:

- 15.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de Termo de Rescisão.

Página 12 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA



JFESCAP202300214A



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

15.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orgântários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1. Nesse caso, a rescisão ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15.3. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, III)

16.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº. [REDACTED]/20[REDACTED] realizado em [REDACTED] e seus Anexos.

16.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.2. Como condição para assinatura deste CONTRATO a CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la, aceito pela CONTRATANTE, com endereço na Região da Grande Vitória, indicando nome, telefone, e-mail e endereço.

16.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

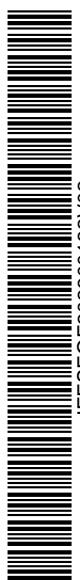
17.3. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Página 13 de 15



JFESCAP202300214A



JFESEOF202300132/002



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº /

18.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente CONTRATO em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

18.1.1. A comprovação será feita mediante o preenchimento, pela CONTRATADA, da Declaração constante do **ANEXO IV** – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a qual será entregue no ato da assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES:

19.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do CONTRATO, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO.

19.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III):

20.1. Este CONTRATO regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste CONTRATO, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO (Art. 94):

21.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do CONTRATO.

21.2. Este CONTRATO também será divulgado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º):

22.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Página 14 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº _____

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

ROGERIO MOREIRA ALVES

Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

Página 15 de 15



JFESCAP202300214A



JFESEOF202300132V02



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 12/09/2023 às 16:51:16.
Documento Nº: 3875136-5222 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3875136-5222>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 06/10/2023 às 16:21:36.
Documento Nº: 3741935.34282695-6112 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3741935.34282695-6112>

SIGA